



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 215, DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR PROFESSORA
PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA.**

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a contratar professora, 22 horas semanais, por necessidade temporária para atender alunos da Escola Municipal João Rampi, durante os meses de outubro, novembro e dezembro, em virtude da Licença Saúde gestante da titular.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02.08 - Educação e Cultura

07.02.08421882.013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil

PARÁGRAFO ÚNICO - Receberá a professora contratada, proventos correspondentes 1.6 do salário referência do Município e outras vantagens expressas na Lei Municipal 101 de 22.05.90, artigo 26.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 07 de outubro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 07 / 10 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal